AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

O **MUNICÍPIO VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.883/0001-79, com sede à Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro, Vicente Dutra-RS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e seguindo o disciplinado no Decreto Municipal n.º 109/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/08/2026

Horário limite para envio das propostas: 17h, horário de Brasília-DF.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou entregue na Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro no Setor de Licitações até as 17h.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação dos sistemas de filtragem e equipamentos das piscinas municipais do Município de Vicente Dutra-RS, conforme especificações abaixo:

LOTE	Item	Unidade	Quant	Descrição
01	01	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA GRANDE – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 700 kg de areia cada; 02 unidades de motores para piscinas com pré-filtro incluso de no mínimo 3 CV trifásicos; 56 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 1.400 kg.
	02	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA MÉDIA – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia cada; 20 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 480 kg. * Será utilizado motobomba própria da Administração Municipal.
	03	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA PEQUENA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 100 kg de areia;

				01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 1 CV monofásico; 04 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 100 kg.
	04	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA TÉRMICA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia; 01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 2 CV trifásico; 10 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 250 kg.
	05	**Serv.**	01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA – SERVIÇO:** Contratação de mão de obra para execução dos serviços de mão de obra necessários à instalação dos sistemas de filtragem, motores e demais materiais destinados às piscinas Grande, Média, Pequena e Térmica, compreendendo todos os serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e orientações técnicas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos (do processo) quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. Termo de Referência,

1.3.2. Modelo de Cotação;

2. DO VALOR

2.1. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará até as 17h do dia 17/08/2026, por meio do e-mail licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou, até as 17h do mesmo dia, via Protocolo Geral do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, quando for o caso, em relação ao valor estimado pela Administração Municipal;

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

3.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.9.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) (do processo);

3.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.10.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.10.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10.8. O disposto na alínea 3.10.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (do processo);

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a entrega dos documentos de habilitação no

prazo de 03 dias úteis, a contar da solicitação por parte da Administração.

5. HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

5.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa e documentos que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

5.3.2. Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;

5.3.3. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;

5.3.4. Tratando-se de Sociedades Empresariáis ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;

5.3.5. Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

5.3.6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

5.3.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

5.4. **A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:**

5.4.1. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

5.4.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

5.5. **Regularidade fiscal e trabalhista**

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

5.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.5.7. Certidão negativa de inidoneidade da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);

5.6. **Declarações complementares (obrigatórias)**

5.6.1. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;

5.6.2. Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

5.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;

5.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

5.7. **Qualificação Econômico-financeira:**

5.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vicente Dutra-RS, conforme abaixo:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2021 (Reduzido 337)	Manutenção e Reforma das Piscinas e Prédio do Balneário Municipal	33.390.300.000.000.000.000 Material de consumo
2021 (Reduzido 339)	Manutenção e Reforma das Piscinas e Prédio do Balneário Municipal	33.390.390.000.000.000.000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 30º dia após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados;

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

8.3. Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

8.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

8.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

8.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita

Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8.7. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações emitidas pela Administração.

9.5. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.6. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.7. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Vicente Dutra-RS, 12 de agosto de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº70/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação dos sistemas de filtragem e equipamentos das piscinas municipais do Município de Vicente Dutra/RS, conforme especificações técnicas a seguir:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	**01**	**UN**	**MATERIAIS PARA PISCINA GRANDE – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 700 kg de areia cada; 02 unidades de motores para piscinas com pré-filtro incluso de no mínimo 3 CV trifásicos; 56 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 1.400 kg.
02	**01**	**UN**	**MATERIAIS PARA PISCINA MÉDIA – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia cada; 20 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 480 kg. * Será utilizado motobomba própria da Administração Municipal.
03	**01**	**UN**	**MATERIAIS PARA PISCINA PEQUENA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 100 kg de areia; 01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 1 CV monofásico; 04 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 100 kg.
04	**01**	**UN**	**MATERIAIS PARA PISCINA TÉRMICA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia; 01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 2 CV trifásico; 10 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 250 kg.
05	**01**	**SERV**	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA – SERVIÇO:** Contratação de mão de obra para execução dos serviços de mão de obra necessários à instalação dos sistemas de filtragem, motores e demais materiais destinados às piscinas Grande, Média, Pequena e Térmica, compreendendo todos os serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e orientações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no inciso II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação dos sistemas de filtragem e equipamentos das piscinas municipais do Município de Vicente Dutra/RS.

2.3 Justificativa mais ampla de acordo com o Documento Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, manutenção e pleno funcionamento dos sistemas de filtragem das piscinas municipais Grande, Média, Pequena e Térmica, considerando a necessidade de aquisição e instalação de filtros, motores, areia filtrante e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das estruturas, bem como da contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação. A contratação busca proporcionar maior organização e padronização na execução dos serviços, compatibilidade entre os materiais e equipamentos utilizados, além de assegurar a responsabilização da contratada pela adequada instalação dos respectivos equipamentos.

3.2. Nesse contexto, a aquisição dos materiais e a contratação de mão de obra especializada são necessárias para garantir que os sistemas de filtragem sejam instalados e operem de maneira adequada e eficiente, de forma organizada, padronizada e compatível com as características de cada piscina, contribuindo, assim, para a manutenção das condições apropriadas de funcionamento das estruturas, bem como para sua segurança, conservação e utilização regular, possibilitando ainda a execução dos serviços de maneira planejada e eficiente.

3.3. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários para cada piscina, organizados conforme as características e necessidades específicas de cada estrutura, contemplando filtros de areia, motores, areia filtrante e demais materiais previstos nas especificações técnicas, bem como na contratação de serviços de mão de obra especializada para a instalação dos sistemas de filtragem e respectivos equipamentos.

3.4. A divisão dos materiais em lotes distintos, correspondente a cada estrutura, permite que a Administração adquira os equipamentos de acordo com as necessidades específicas das piscinas. Já a concentração dos serviços de instalação em lote único busca proporcionar maior organização da execução, padronização dos serviços, compatibilidade entre os equipamentos e materiais instalados e melhor responsabilização da empresa contratada quanto à adequada execução dos serviços. Tal organização possibilita maior controle por parte da Administração sobre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, contribuindo para uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades identificadas.

3.5. Ressalta-se que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da demanda nas hipóteses legais de contratação direta. A contratação compreende a aquisição de materiais e a prestação de serviços de mão de obra necessários à instalação dos sistemas de filtragem e equipamentos das piscinas municipais, observadas as condições, especificações técnicas e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A contratação proposta contempla o fornecimento dos materiais necessários e a execução dos serviços de mão de obra para instalação dos sistemas de filtragem das piscinas Grande, Média, Pequena e Térmica, abrangendo filtros de areia, motores, areia filtrante e demais componentes especificados, bem como os serviços necessários à adequada instalação e funcionamento dos equipamentos. A organização da contratação dessa forma permite à Administração adquirir os materiais conforme as necessidades específicas de cada estrutura com mão de obra adequada para a instalação dos sistemas, evitando a necessidade de contratações complementares para a execução do objeto.

3.7. A contratação contribuirá diretamente para a manutenção e o adequado funcionamento das piscinas municipais, proporcionando melhores condições de operação, conservação e utilização das estruturas. A execução dos serviços de forma planejada e tecnicamente adequada permitirá que os equipamentos sejam instalados de maneira compatível com as características de cada piscina, promovendo maior eficiência dos sistemas de filtragem e contribuindo para a continuidade e qualidade

dos serviços disponibilizados pelo Município à comunidade. Além disso, a utilização de materiais com especificações apropriadas e a execução dos serviços por mão de obra qualificada contribuem para o correto funcionamento dos equipamentos, reduzindo a possibilidade de falhas, instalações inadequadas e necessidade de intervenções posteriores.

3.8. Destaca-se ainda que a contratação está diretamente relacionada à manutenção e conservação das estruturas públicas municipais destinadas à utilização da comunidade, estando alinhada ao interesse público e à necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização das piscinas. A disponibilização de estruturas devidamente equipadas e em condições apropriadas de funcionamento contribui para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

3.9. Ressalta-se, ainda, que a instalação e o adequado funcionamento dos sistemas de filtragem são fundamentais para a conservação e manutenção das piscinas municipais, uma vez que permitirá o correto tratamento e circulação da água e contribuindo para a preservação dos equipamentos e das próprias estruturas. Dessa forma, a contratação dos materiais e dos serviços necessários à instalação constitui medida indispensável para assegurar a eficiência dos sistemas e a adequada utilização das piscinas pela comunidade.

3.10. Sendo assim, a solução proposta apresenta-se como adequada para atender à necessidade identificada pelo Setor de Engenharia, permitindo a aquisição dos materiais e a execução dos serviços necessários de forma planejada, organizada e compatível com as características técnicas de cada piscina.

3.11. Solução mais ampla se encontra descrito no Documento de Formalização da Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . Não será admitido a subcontratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência por 2(dois) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados para os sistemas de filtragem das piscinas municipais Grande, Média, Pequena e Térmica, bem como pela prestação dos serviços de mão de obra necessários à instalação dos respectivos sistemas, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

b) Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de acondicionamento, conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, das respectivas especificações e orientações necessárias à instalação e utilização dos equipamentos.

c) As instalações dos filtros, motores e demais componentes deverão ser realizadas pela empresa contratada, por meio de mão de obra especializada, observando-se as características e especificações de cada piscina, bem como as orientações técnicas fornecidas pelo Setor de Engenharia. A execução deverá ocorrer de forma organizada e planejada, garantindo a adequada instalação, funcionamento e compatibilidade dos sistemas de filtragem.

d) A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para a execução final, após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.5.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. OS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será até o 30º dia após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados;
7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
7.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
7.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
7.7.De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

8. DO REAJUSTE
8.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

9.2.. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
b) Certidão de idoneidade da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) Documento de identificação do representante da empresa.
d)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Declaração emitida pela instituição financeira, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

9.3 Habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78.
h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

9.5.Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total global da contratação fica em torno de ***R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),*** conforme pesquisa de preços anexada neste processo, e valores unitários abaixo:

LOTE	***QUANT.***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR UNITÁRIO***
01	***01***	***UN***	***MATERIAIS PARA PISCINA GRANDE – CONJUNTO:*** *02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 700 kg de areia cada;*	***R$35.800,00***

			02 unidades de motores para piscinas com pré-filtro incluso de no mínimo 3 CV trifásicos; *56 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 1.400 kg.*	
02	***01***	***UN***	***MATERIAIS PARA PISCINA MÉDIA – CONJUNTO:*** *02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia cada;* *20 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 480 kg.* ** Será utilizado motobomba própria da Administração Municipal.*	***R$8.610,00***
03	***01***	***UN***	***MATERIAIS PARA PISCINA PEQUENA – CONJUNTO:*** *01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 100 kg de areia;* *01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 1 CV monofásico;* *04 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 100 kg.*	***R$3.510,00***
04	***01***	***UN***	***MATERIAIS PARA PISCINA TÉRMICA – CONJUNTO:*** *01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia;* 1.1 *01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 2 CV trifásico;* 1.2 *10 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 250 kg.*	***R$7.680,00***
05	***01***	***SERV***	***SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA – SERVIÇO:*** *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de mão de obra necessários à instalação dos sistemas de filtragem, motores e demais materiais destinados às piscinas Grande, Média, Pequena e Térmica, compreendendo todos os serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e orientações técnicas.*	***R$9.200,00***

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa

2021(Reduzido 337)	Manutenção e Reforma das Piscinas e Prédio do Balneário Municipal	33390300000000000000 - [Material de consumo]
2021(Reduzido 339)	Manutenção e Reforma das Piscinas e Prédio do Balneário Municipal	33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Vicente Dutra/RS, 12 de agosto de 2026.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO
COTAÇÃO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA – RS

CNPJ: 87.612.883/0001-79

I – DO OBJETO

LOTE	Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor
01	01	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA GRANDE – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 700 kg de areia cada; 02 unidades de motores para piscinas com pré-filtro incluso de no mínimo 3 CV trifásicos; 56 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 1.400 kg.	
	02	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA MÉDIA – CONJUNTO:** 02 unidades de filtros de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia cada; 20 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 480 kg. * Será utilizado motobomba própria da Administração Municipal.	
	03	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA PEQUENA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 100 kg de areia; 01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 1 CV monofásico; 04 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 100	

				kg.	
	04	**UN**	01	**MATERIAIS PARA PISCINA TÉRMICA – CONJUNTO:** 01 unidade de filtro de areia para piscina, com capacidade de 240 kg de areia; 01 unidade de motor para piscina com pré-filtro incluso de no mínimo 2 CV trifásico; 10 sacos de areia para piscina de 25 kg cada, totalizando 250 kg.	
	05	**Serv.**	01	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA – SERVIÇO:** Contratação de mão de obra para execução dos serviços de mão de obra necessários à instalação dos sistemas de filtragem, motores e demais materiais destinados às piscinas Grande, Média, Pequena e Térmica, compreendendo todos os serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e orientações técnicas.	

II – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Esta aquisição se destina à contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação dos sistemas de filtragem e equipamentos das piscinas municipais do Município de Vicente Dutra-RS.

Na proposta estão incluídos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

III – DA VALIDADE DA COTAÇÃO

Este orçamento terá validade de 90 (noventa) dias.

Cidade, data

Assinatura e carimbo do

Representante legal da

empresa